



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 243. DE 8 de AGOSTO DE 1969.

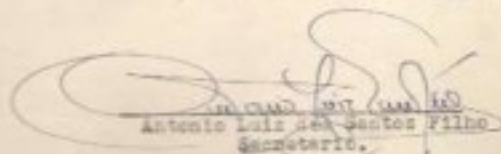
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, feço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser de 2% (dois por cento) a /
percentagem atribuída ao Tesoureiro da Prefeitura pela /
Lei nº34, de 18 de Abril de 1960.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 8 de Agosto de 1969.


Roberto Pereira da Costa
Prefeito.


Antonio Luiz dos Santos Filho
Secretário.